PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 552/2022/GAB

Lapa, 12 de Agosto de 2022.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 69/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente complementação de valores para folha de pagamento dos meses de Agosto a Dezembro de 2022, 13º Salário e Férias e com amortização, juros para os meses de Setembro a Dezembro de 2022 e PESEP para o mês de Dezembro de 2022.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 69/2022, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

AO JURÍDICO E COMISSÕES PARA ANÁLISE.
12/08/2022
GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 1905/2022
Data: 12/08/2022 - Horário: 12:36
Legislativo - PLO 69/2022

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
12/08/2022 10:48:38

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/08/2022 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62f65a389b6b1

PROJETO DE LEI N° 69, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente complementação de valores para folha de pagamento dos meses de Agosto a Dezembro de 2022, 13º Salário e Férias e com amortização, juros para os meses de Setembro a Dezembro de 2022 e PESEP para o mês de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 21.138.450,00(Vinte e Um Milhões, Cento e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração

04.03 Departamento de Recursos Humanos

04.122.0002.2290 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito

53: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 35.000,00

54: 3.1.90.13.00.00.000 - Contribuições patronais R$ 9.000,00

04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal

57: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.300.000,00

58: 3.1.90.11.00.00.510 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 500.000,00

59: 3.1.90.13.00.00.000 - Contribuições patronais R$ 150.000,00

61: 3.1.90.94.00.00.000 - Indenizações e restituições trabalhistas R$ 300.000,00

62: 3.1.91.13.00.00.000 - Obrigações patronais R$ 731.000,00

68: 3.3.91.97.00.00.000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS R$ 50.000,00

05 Secretaria da Fazenda

05.01Gabinete do Secretário

28.846.0000.0007 Encargos Diversos

137: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ 2.000.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2022 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62f65a389688b1.

131: 3.2.90.21.00.00.000 – Juros sobre a dívida por contrato	R$ 1.500.000,00
133: 3.3.90.47.00.00.000 – Obrigações tributárias e contributivas	R$ 220.000,00
157: 4.6.90.71.00.00.000 – Principal da dívida contratual resgatado	R$ 1.500.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
214: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 100.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
491: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por tempo determinado	R$ 250.000,00
492: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.200.000,00
494: 3.1.91.13.00.00.101 - Obrigações patronais	R$ 520.000,00
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
501: 3.1.90.04.00.00.102- Contratação por tempo determinado	R$ 15.000,00
502: 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 150.000,00
505: 3.1.91.13.00.00.102 - Obrigações patronais	R$ 150.000,00
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	
498: 3.1.91.13.00.00.101 - Obrigações patronais	R$ 31.000,00
12.365.0012.2462 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola	
512: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 800.000,00
12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
515: 3.1.90.04.00.00.102 - Contratação por tempo determinado	R$ 6.000,00
518: 3.1.90.94.00.00.102 - Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 50.000,00
12.365.0012.2464 Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola	
524: 3.1.90.04.00.00.102- Contratação por tempo determinado	R$ 6.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2022 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62f65a389688b1.

12.367.0012.2283 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%

499: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 550.000,00

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

08.243.0057.2443 Manutenção do Conselho Tutelar

561: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa

838: 3.1.90.04.00.00.303- Contratação por tempo determinado R$ 200.000,00

839: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 900.000,00

840: 3.1.90.13.00.00.303 - Contribuições patronais R$ 15.000,00

842: 3.1.91.13.00.00.303 - Obrigações patronais R$ 70.000,00

854: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ 20.000,00

10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica

872: 3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por tempo determinado R$ 280.000,00

873: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.400.000,00

874: 3.1.90.13.00.00.303 - Contribuições patronais R$ 120.000,00

876: 3.1.91.13.00.00.303 - Obrigações patronais R$ 100.000,00

10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade

891: 3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por tempo determinado R$ 700.000,00

892: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 600.000,00

893: 3.1.90.13.00.00.303 - Contribuições patronais R$ 165.000,00

894: 3.1.90.94.00.00.303 - Indenizações e restituições trabalhistas R$ 150.000,00

895: 3.1.91.13.00.00.303 - Obrigações patronais R$ 65.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2022 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62f65a389688b1.

10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA	
934: 3.1.90.04.00.00.494 - Contratação por tempo determinado	R$ 15.000,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
947: 3.1.91.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
944: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.025.000,00
953: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 30.000,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
956: 3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por tempo determinado	R$ 75.000,00
957: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 300.000,00
958: 3.1.90.13.00.00.303 - Contribuições patronais	R$ 32.000,00
959: 3.1.90.94.00.00.303 - Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 52.000,00
966: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 25.000,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
858: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 200.000,00
861: 3.1.91.13.00.00.303 - Obrigações patronais	R$ 30.000,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
915: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 300.000,00
918: 3.1.91.13.00.00.303 - Obrigações patronais	R$ 30.000,00
919: 3.3.90.08.00.00.303 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 450.00
923: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 6.000,00
TOTAL.....	**R$ 21.138.450,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 13.494-5	R$ 8.905.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2022 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62f65a38968b1.

Excesso de Arrecadação da fonte 510, conta nº 152-7	R$ 500.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 3.351.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 377.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 7.990.450,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 36.402-9	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 21.138.450,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2022 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62f65a389688b1.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 69, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 21.138.450,00(Vinte e Um Milhões, Cento e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Os valores contidos neste Projeto de Lei serão utilizados para complementação das rubricas orçamentárias de vencimentos, contratação por tempo determinado, obrigações patronais, contribuição patronal, aporte e salário família, nos meses de Agosto a Dezembro, 13 º Salário e Férias, com amortizações e juros das dívidas fundadas, nos meses de Setembro a Dezembro e com o recolhimento do Pasep sobre a receita mensal para o mês de Dezembro, todos para o exercício de 2022.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2022 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62f65a389688b1.